



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2011  
DE 28 DE JUNHO DE 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, A ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA".

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pedrinhas Paulista autorizado a receber, a alienação por doação, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, o direito de domínio do imóvel compreendido por faixa de terra, com benfeitorias, integrante do trecho da estrada estadual de acesso a Pedrinhas Paulista SPA-502/266 com área de 26.439,00 m<sup>2</sup>, situado no município de Pedrinhas Paulista, que assim se descreve e identifica:

**O imóvel de área 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 09:-** Inicia no ponto **A** cravado junto a margem direita da rodovia SPA-502/266 na estaca 379+11,40 m (onde o km 0 do acesso é igual ao km 501+604 da SP266) e segue em linha reta numa distância de 373,60 m confrontando com as propriedades de Alfredo Di Nallo e Antonio Vallone (área 01) e Michelle Vallone (área 03) até encontrar com o ponto **B** cravado junto a estaca 398+5 m (km 0+373,60 m), deste vira à direita e segue em linha reta numa distância de 15 m confrontando com o DER até encontrar o ponto **C**, deste vira à esquerda e segue em linha reta numa distância de 272,40 m confrontando com a propriedade do DER até encontrar o ponto **D** cravado junto a estaca 411+17,40 m (km 0+646 m), deste vira à esquerda e segue em linha reta numa distância de 15 m confrontando com o DER até encontrar com o ponto **E**, deste vira à direita e segue em linha reta numa distância de 340,40 m confrontando com a propriedade de Antonio Di Raimo (área 06) até encontrar com o ponto **F** cravado junto a estaca 428+17,80 m (km 0+986,40 m), deste vira à direita e segue em linha reta numa distância de 15 m confrontando com o DER até encontrar o ponto **G**, deste vira à esquerda e segue em linha reta numa distância de 62,20 m confrontando com a propriedade do DER até encontrar o ponto **H**

Cartório de Registro Civil  
e Tabelião de Notas  
Av. Luiz Zanderli, 343 - Cruzália - SP  
Elaine Gonçalves Totti  
Escrevente Autorizada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



cravado junto a estaca 432 (km 1+48,60 m), deste vira à direita e segue em linha reta numa distância de 15 m confrontando com o DER e Prefeitura Municipal até encontrar o ponto P cravado junto à estaca 432 (km 1+48,60), deste vira à direita e segue em linha reta numa distância de 1.048,60 m confrontando com as propriedades CBII (área 09), Irmãos Tuccilli (área 07), Irmãos Castelli (área 04), e Irmãos Terzi (área 02) até encontrar o ponto Q cravado junto a estaca 379+11,40 m (km 0), deste vira à direita e segue em linha reta numa distância de 30 m confrontando com o DER até encontrar o ponto A inicial, encerrando uma área de 26.439,00 m<sup>2</sup> (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e nove metros quadrados).

Art. 2º - O município donatário não poderá alterar a destinação da faixa de domínio sob pena de esta reverter ao patrimônio do doador, com benfeitorias nela introduzidas, independentemente de indenização.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, 28 JUNHO DE 2011.

  
GERALDO GIANNETTA  
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.

  
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**/// CERTIDÃO ///**

**C E R T I F I C O**, e dou fé haver arquivado nesta Unidade de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, na pasta n.º 11, sob n.º 032, Lei Complementar n.º 021/2011, datado de 28/06/2011 da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, digitado no anverso, contendo duas (02) folhas, a qual carimbo e assino no verso.

Cruzália (SP), 28 de junho de 2.011.



**ELAINE GONÇALVES TOTTI**  
Escrevente Autorizada

